



**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Coordenador de Transporte e pelo Secretário de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 4252/2017, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 26 de julho de 2017.

**Horário:** 09:30 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 039/2017 foi autorizada no processo nº 4252/2017, pelo Coordenador de Transporte e pelo Secretário de Educação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços automotivos de alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem de rodas em veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



**2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não se obriga a solicitar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO II (Descrição do Objeto)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 – A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela**

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0054.2086 Despesa Econômica 3390.30 NR 910;  
Funcional Programática 33.001.001.12.361.0026.2108 Despesa Econômica 3390.39 NR 260;  
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0025.2129 Despesa Econômica 3390.39 NR 334;  
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0025.2231 Despesa Econômica 3390.39 NR 366;  
Funcional Programática 33.001.001.12.361.0026.2120 Despesa Econômica 3390.39 NR 275;  
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0025.2238 Despesa Econômica 3390.39 NR 390;  
Funcional Programática 33.001.001.12.365.0025.2119 Despesa Econômica 3390.39 NR 316.

**3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 103.638,00 (Cento e três mil, seiscentos e trinta e oito reais).**

**3.2 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.**

**3.3 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com preço base referido ao mês de Abril de 2017.**

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.**

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais



estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2** - O contratado deverá entregar os serviços de acordo com a necessidade da contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota de empenho e emissão da ordem de serviço no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Descrição do objeto;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas do direito de licitar, bem como as declaradas inidôneas pelas administrações públicas de qualquer esfera;

b) Estiverem sob processo de falência ou concordata;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Estejam reunidas em consórcios.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 h.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**



**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 039/2017 - Processo nº 4252/2017**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 039/2017 - Processo nº 4252/2017**  
**ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1-** A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, disponibilizado pela Comissão de Licitação em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9**- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por reprodução mecânica ou eletrônica. Estas deverão ser perfeitas, exatas e legíveis, sob pena de impugnação, e, conseqüentemente inabilitação da licitante que as exibiu (Art. 225 do Código Civil).



**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;





e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT); mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

### **13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

### **13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



## 14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.**

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2 – COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - A **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

## **22 –CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após à data da entrega integral dos serviços, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.6** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.7** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.





## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na rua barão de Vila Franca, s/nº – Centro - Quissamã no horário de 08:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9346, com o Sr. Mauricio Antônio de Souza, no horário de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante.

**23.3-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 23.4 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**23.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.7** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



**23.10** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.11** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.13** - **Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**23.14** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**23.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.16**- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

**23.17** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.18** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepes/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 13 de julho de 2017.

Denise Pessanha  
Pregoeira



**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO I**

(Termo de Referência)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual execução de serviços automotivos de alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem de rodas em veículos Oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Quissamã, e que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1882/2014, além das demais disposições legais aplicáveis;

**1.2.** O **Município** não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação é de suma importância, uma vez que a **Coordenadoria Especial de Transporte** não dispõe de equipamentos adequados e de pessoal técnico especializado para executar os serviços supracitados, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso;

**2.2.** Considerando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, e a necessidade de execução dos serviços em consonância aos critérios da supremacia do interesse público, os serviços tornam-se de suma importância para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, corrigindo os defeitos apresentados e prolongando a sua vida útil ao longo do tempo e principalmente evitando a paralisação por tempo indeterminado e conseqüentemente prejuízos para o funcionamento das atividades no âmbito da Administração Pública;



**2.3.** Considerando o Cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Descrição dos serviços a serem prestados:**

**3.1.1.** Serviço de alinhamento de direção

**3.1.2.** Serviço de balanceamento de rodas

**3.1.3.** Serviço de cambagem de rodas

**3.2.** O **ALINHAMENTO DE DIREÇÃO** é o processo de ajustar os ângulos que formam a geometria direcional do veículo. Cada veículo tem a sua geometria entre o pneu e a roda, o alinhamento faz é manter as rodas de acordo com os parâmetros do projeto dos fabricantes, trabalhando a eficiência do conjunto pneu, suspensão e solo;

**3.3.** O **ALINHAMENTO DE DIREÇÃO** pode ficar comprometido por diversos motivos, como uma batida, choque do pneu com a calçada, buracos ou simplesmente pelo seu desgaste natural. Quando isso acontece, ao soltar o volante por um curto espaço de tempo, percebe-se que o carro puxa mais para um lado do que para o outro, comprovando o problema de desalinhamento;

**3.4.** Vale frisar que é importante verificar o **ALINHAMENTO DE DIREÇÃO** depois de impactos fortes contra guias, buracos e outros objetos, depois da substituição de algum elemento da suspensão ou direção, após a substituição de pneus e também ao notar algum comportamento estranho no veículo ou um desgaste irregular nos pneus.

**3.5.** O **BALANCEAMENTO DE RODAS** é um processo que consiste em equilibrar ou compensar o excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu e roda. Quando este conjunto está em desequilíbrio, o movimento de deslocamento e rotação é realizado em eixos diferentes, comprometendo o veículo;

**3.6.** Quando o veículo está **desbalanceado**, além do desconforto ao dirigir, pode gerar outros problemas como o desgaste acentuado e irregular em pontos da banda de rodagem dos pneus, perda de tração e estabilidade, dificuldade de manter o veículo no trajeto e desgaste de rolamentos, amortecedores e terminais de direção;

**3.7.** Vale frisar que o balanceamento é realizado por roda, conseqüentemente pode ocorrer do veículo não balancear as quatro rodas na execução do serviço;

**3.8.** O **SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODAS** - é a inclinação da roda em relação ao plano vertical. Pode ser negativa, com a parte superior do pneu voltada para dentro do carro, positiva, quando estão voltadas para fora, ou nula, quando apresentam ângulo reto. Para fazer esta análise é preciso levar a um especialista que



possui o equipamento de alinhamento adequado. O procedimento é feito para distribuir o peso do carro sobre a banda de rodagem;

**3.9. Compreendem-se veículos de passeio, todos aqueles com dimensões dos pneus com aros de 13 e 14 polegadas;**

**3.10. Compreendem-se veículos de linha média (utilitário), todos aqueles com dimensões dos pneus com aros de 15 e 16 polegadas;**

**3.11. Compreendem-se veículos de linha pesada (ônibus /caminhão), todos aqueles com dimensões dos pneus com aros de 17,20 e 22 polegadas;**

**3.12. Vale salientar que o serviço de cambagem é realizado por parte (dianteira/traseira);**

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1. A CONTRATADA** deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente Termo de Referência;

**4.2. A CONTRATADA** deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**5.1. Será vencedora a proposta que:**

**5.1.1. Apresentar menor preço global;**

**5.1.2. Atender integralmente às exigências elencadas no item 4-qualificação técnica.**

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços, bem como mão de obra especializada;

**6.2.** A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de sua equipe especializada, dentro dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economia;

**6.3.** A contratada deverá conceder à contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas



dependências, a qualquer dia e hora, observando o expediente normal da oficina, e prestar ao Fiscal do contrato todas as informações ou esclarecimentos solicitados;

**6.4.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos;

**6.5.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

**6.6.** A Contratada ficará obrigada a executar os serviços programados na "Ordem de Serviço - OS", não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação do Fiscal responsável;

**6.7.** Todos os serviços depois de concluídos deverão ser atestados na presença do Fiscal, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**6.8.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93.

**6.9.** Solicitar permissão para retirar quaisquer peças do veículo, o que só será permitido mediante autorização da **CONTRATANTE** por escrito, em 02 (duas) vias;

**6.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**6.11.** Credenciar junto a **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**6.12.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 7.2.** Estabelecer em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 7.3.** Efetuar mensalmente o pagamento da importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal e gestor do contrato;
- 7.4.** A autorização para o início dos serviços será emitido pela Coordenadoria Especial de Transporte, no prazo de até 03 (três) dias, contado da emissão da nota de empenho;
- 7.5.** Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo Serviço (FGTS);
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado pela Coordenadoria Especial de Transporte, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.7.** Notificar por escrito a empresa contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.8.** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Coordenadoria Especial de Transporte;
- 8.2.** Registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras. Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.
- 8.3.** No caso de a empresa vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



## 9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis** de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;

**9.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Quissamã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;

**9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**9.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente atuado em processo;

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a) Pela Administração, quando:**

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b) Pelo fornecedor, quando:**

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

**10.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Coordenadoria Especial de Transporte** fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.





## 11. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Os veículos serão encaminhados pela Coordenadoria Especial de Transporte a empresa **CONTRATADA**, mediante "**Ordem de Serviço**", assinada pelo fiscal do contrato, com indicação dos serviços a serem executados;

**11.2.** A empresa contratada terá o prazo máximo de até 24 horas para apresentar o orçamento dos serviços solicitados pela **CETRA**, inclusive informar o prazo de entrega dos serviços orçados;

**11.3.** A execução dos serviços dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato, respeitando rigorosamente o prazo de entrega dos mesmos;

**11.4.** Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a **Contratante**;

**11.5.** Informamos que a contratação do presente objeto não contempla fornecimento de peças, **somente execução de serviços**;

## 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal do contrato, que será nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato no Termo de Referência, Edital e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.2.** Durante a realização dos serviços a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de manter o fiscal do contrato em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da contratada, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados;

**12.3.** A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços;

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;



### 13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da realização do serviço;

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia o **Certificado de Garantia** ou documento similar;

13.3. No caso de apresentarem defeito a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

### 14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SERV.	194	Serviço de alinhamento de direção (veículo de passeio)	R\$ 62,00	R\$ 12.028,00
02	SERV.	118	Serviço de alinhamento de direção (veículo Utilitário)	R\$ 76,00	R\$ 8.968,00
03	SERV.	796	Serviço de balanceamento de rodas (veículo de passeio)	R\$ 15,50	R\$ 12.338,00
04	SERV.	472	Serviço de balanceamento de rodas (veículo Utilitário)	R\$ 20,00	R\$ 9.440,00
05	SERV.	194	Serviço de cambagem de rodas (veículo de passeio)	R\$ 62,00	R\$ 12.028,00
06	SERV.	118	Serviço de cambagem de rodas (veículo Utilitário)	R\$ 76,00	R\$ 8.968,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				-	<b>R\$ 63.770,00</b>

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SERV.	06	Serviço de alinhamento de direção (veículo de passeio)	R\$ 62,00	R\$ 372,00
02	SERV.	12	Serviço de alinhamento de direção (veículo Utilitário)	R\$ 76,00	R\$ 912,00
03	SERV.	64	Serviço de alinhamento de direção (veículo linha pesada)	R\$ 196,00	R\$ 12.160,00
04	SERV.	24	Serviço de balanceamento de rodas (veículo de passeio)	R\$ 15,50	R\$ 372,00
05	SERV.	48	Serviço de balanceamento de rodas (veículo Utilitário)	R\$ 20,00	R\$ 960,00
06	SERV.	256	Serviço de balanceamento de rodas (veículo linha pesada)	R\$ 44,00	R\$ 11.264,00
07	SERV.	06	Serviço de cambagem de rodas (veículo de passeio)	R\$ 62,00	R\$ 372,00



08	SERV.	12	Serviço de cambagem de rodas (veículo Utilitário)	R\$ 76,00	R\$ 912,00
09	SERV.	64	Serviço de cambagem de rodas (veículo linha pesada)	R\$ 196,00	R\$ 12.544,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				-	<b>R\$ 39.868,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$103.638,00</b>

#### 15. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

15.1. O valor médio estimado dos serviços é de **R\$ 103.638,00** (cento e três mil, seiscentos e trinta e oito reais).

#### 16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

PARCELA	PRAZO	%	MENSAL R\$	ACUMULADO R\$
1ª	30 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 8636,50
2ª	60 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 17.273,00
3ª	90 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 25.909,50
4ª	120 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 34.546,00
5ª	1500 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 43.182,50
6ª	180 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 51.819,00
7ª	210 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 60.455,50
8ª	240 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 69.092,00
9ª	270 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 77.728,50
10ª	300 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 86.365,00
11ª	330 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 95.001,50
12ª	360 DIAS	8,33	R\$ 8636,50	R\$ 103.638,00

#### 17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços deverão ser executados no **Município de Quissamã** nas dependências da empresa Contratada, de acordo com a proposta apresentada e necessidades da CONTRATANTE, logo após o recebimento da Ordem de Serviço



devidamente assinada pela autoridade competente, devendo ainda observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

**17.2.** CONTRATADA deverá funcionar diariamente, de segunda a sexta em horário comercial, estando as dependências destinadas à prestação dos serviços objeto do CONTRATO localizadas a uma **distância máxima de 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã – RJ, CEP 28.735-000.**

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As Dotações Orçamentárias para cobertura de futuras aquisições, serão de acordo com as especificações da tabela abaixo.

Coordenadoria Especial de Transporte			
Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa	Funcional Programática
910	612	3.3.90.39.00.00	19.001.001.26.122.0054.2086
Secretaria Municipal de Educação			
260	730	3.3.90.39.00.00	33.001.001.12.361.0026.2108
334	730	3.3.90.39.00.00	33.001.001.12.365.0025.2129
366	730	3.3.90.39.00.00	33.001.001.12.365.0025.2231
275	735	3.3.90.39.00.00	33.001.001.12.361.0026.2120
390	735	3.3.90.39.00.00	33.001.001.12.365.0025.2238
316	735	3.3.90.39.00.00	33.001.001.12.365.0025.2119

## 19. PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.0** prazo estimado para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, dependendo da necessidade de utilização dos mesmos no decorrer do período;

**19.2.** A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses para todo o contexto deste Termo de Referência, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**19.3.0** prazo para empresa **CONTRATADA** executar os serviços em determinado veículo da Frota Municipal será de até 2 (dois) dias úteis, sempre a partir do recebimento da **solicitação de manutenção (ordem de serviço)**, que será expedida pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;



## 20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Em caso de efetiva contratação, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** após a efetiva execução dos serviços contratados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a **CONTRATANTE**;

20.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até **30 dias** corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento;

20.4. **Informamos que só serão pagos os serviços efetivamente autorizados e prestados no período.**

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. **Mensal – Conforme Cronograma de Execução Físico – Financeiro.**

## 22. TIPO DE EMPENHO:

22.1. O empenho será **ORDINÁRIO**.

## 23. TIPO DE LICITAÇÃO:

23.1. **MENOR PREÇO GLOBAL**

## 24. APLICAÇÃO:

24.1. Conforme relação de veículos anexada no respectivo Processo Licitatório.



## **25. PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO**

**25.1.** Ressaltamos que cotamos com vários fornecedores e o preço estimado de cada serviço foi obtido mediante uma pesquisa de preço de mão de obra coletado em empresas de reparação de veículos especializadas neste tipo de serviço na região;

## **26.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**26.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.**

**27.** Fazem parte do presente Termo de Referência integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 27.1. Anexo 01 – Relação de Veículos da Frota Municipal
- 27.2. Anexo 02 – Impacto Financeiro
- 27.3. Anexo 03 – Mapa Comparativo de Preços
- 27.4. Anexo 04 – Orçamentos coletados no mercado da região
- 27.5. Formulário do procedimento de formação de preços

**“Aprovo, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.”**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO II**

(Descrição do objeto)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO III**  
(Modelo de Credenciamento)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 039/2017**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 039/2017.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 039/2017, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO IV**

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 039/2017

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 039/2017.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO V**

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 039/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 039/2017 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com  
(razão social da empresa)  
sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
(endereço)  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei,  
que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §  
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017**

**ANEXO VIII**  
(Proposta de Preços)